



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARECER CONCLUSIVO**

**Conforme Artigo nº 200  
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP  
SEI Nº 7766/2020-77**

**Atualizações:  
Resolução Nº 11/2021  
Resolução Nº 23/2022**

**Termo de Colaboração nº 007/2022  
Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCar**

**EXERCÍCIO 2022**

I - Constatamos que a entidade Fundação e Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCar, localiza-se na Rodovia Washington Luís, km 235 - SP-310 - São Carlos - SP - CEP: 13565-905 e está em regular funcionamento;

Consta nos artigos 5º e 6º do estatuto da entidade a finalidade estatutária:

Art. 5º - Constituem objetivos específicos da FAI-UFSCAR:

I - Apoiar a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar na consecução e seus objetivos finalísticos, o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como o desenvolvimento institucional;

II - Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais entre a UFSCar, a Comunidade Universitária e a Sociedade.

III - Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais de outras instituições de ensino e/ou pesquisa que vier a apoiar, nos termos o instrumento que vier a regular esta relação.

Parágrafo 1º - Compete a Diretoria a FAI-UFSCar a manifestação do interesse em apoiar outras instituições, devendo esta ser aprovada pelo Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar.

Parágrafo 2º - A submissão de proposta e apoio de outra instituição deverá ser instruída com justificativa que demonstre:

- a) Consonância com os objetivos finalísticos da FAI-UFSCar;
- b) Benefícios e resultados esperados com a medida;
- c) Minuta e ajuste específico que será formalizada com a entidade apoiada;
- d) Relevância o apoio para a sociedade; e
- e) Apresentação do tramite interno dos projetos.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo 3º - A aprovação do apoio a outra instituição pelo Conselho Deliberativo autoriza a FAI-UFSCar a formalizar medidas de ajuste específico e forma a contemplar as exigências legais deste estatuto.

Art. 6º - Constituem objetivos específicos da FAI-UFSCAR:

I - Celebrar convênios, contratos, termos, acordos, ajustes e de outras formas estabelecer ou intervir em relações entre as instituições apoiadas e instituições e ensino, pesquisa, extensão, fomento ou financiamento; outras entidades públicas e privadas, empresas e a sociedade em geral;

II - Integrar organismos multilaterais, consórcios e condomínios de âmbito local, regional, nacional ou internacional;

III - Divulgar e fomentar os programas, plano, projetos e atividades de pesquisa e extensão da UFSCar, captar recursos, gerenciar recursos externos, elaborar prestação e contas e subsidiar relatórios;

IV - Divulgar e fomentar a prestação de serviços técnico-científicos; gerenciar a prestação de serviços nas áreas administrativa, contábil, financeira e tributária; e alocar os recursos humanos e materiais, e infraestrutura, equipamentos e de consumo, que se fizerem necessários;

V - Promover cursos, seminários, congressos e outros eventos e capacitação, informação e difusão e conhecimentos técnico-científicos;

VI - Conceder bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão, e de estímulo à inovação para docentes, pesquisadores, técnicos-administrativos e discentes de suas apoiadas;

VII - Instituir programas de fomento para as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, atividades culturais e atividades assistenciais da UFSCar;

VIII - Instituir programas de incremento nas condições de trabalho, capacitação de pessoal, infraestrutura e modernização de equipamentos, visando aos servidores da UFSCar;

IX - Promover a divulgação e aplicação do conhecimento didático, científico, tecnológico e artístico através da consolidação, registro e gerenciamento de direitos de propriedade intelectual;

X - Contribuir para a manutenção dos objetivos finalísticos e suas apoiadas, desenvolvendo atividades e realizando receitas a partir de excedentes de pesquisa ou e extensão e da promoção institucional;

XI - Identificar e promover a realização de concursos públicos para admissão e pessoal para quaisquer órgãos públicos ou privados, e a realização de concursos vestibulares para admissão de alunos para quaisquer Instituições e Ensino Superior;

XII - Desenvolver todas as atividades necessárias para a operacionalização de Rádio e outros meios e socialização do conhecimento, com fins exclusivamente educativos e culturais;

XIII - Apoiar o oferecimento, após autorização e sob coordenação dos setores competentes de suas apoiadas, de cursos de atualização científica, aperfeiçoamento profissional, extensão cultural e artística, extensão universitária, especialização e outros que possam constituir instrumentos para maior acesso ao conhecimento;

XIV - Dar suporte operacional a eventos científicos e culturais, inclusive aos eventos relacionados a formaturas;

XV - Celebrar convênios, contratos e outras modalidades de ajuste devidamente aprovados por suas apoiadas em todas as áreas do saber, inclusive com os respectivos Ministérios, visando o desenvolvimento e pesquisa, capacitação, ensino, extensão e inovação;



**PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

XVI - Divulgar conhecimentos e cultura através da difusão e comercialização das publicações e periódicos de seu interesse, inclusive por meio de editoras, rádios e outros meios e socialização do conhecimento;

XVII - Divulgar e comercializar produtos que divulguem marcas e interesse da Fundação mediante licença específica de seus detentores;

XVIII - Promover atividade e apoio, inclusive por meio de serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e ambientais na comunidade em que se insere;

XIX - Operacionalizar instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à guarda e observação e produção rural;

XX - Promover o desenvolvimento e a comercialização da produção agropecuária e ambiental originada a partir de projetos e pesquisa/extensão;

XXI - Prestar apoio por meio de outros serviços relacionados com a atividade rural e ambiental decorrente de projetos de pesquisa/extensão que venha atuar;

XXII - Obter recursos através de prestação e consultoria e/ou explorações econômicas, comercialização e outras que se fizerem necessárias, a fim de prestar apoio ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

O objeto do termo de colaboração consiste:

Realização de Projeto Aprendendo a Ler e a Escrever em Pequenos Passos - ALEPP/Alfatech, que tem como objetivo favorecer crianças com dificuldades na aprendizagem que se encontram terminando os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tal realização acontece mediante atividades de leitura em meio digital, com percurso e atendimento individualizados, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo e cooperação entre as parceiras.

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

| <b>Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO</b> | <b>DATA DO REPASSE</b> | <b>VALOR DO REPASSE</b> | <b>FONTE DO RECURSO</b> | <b>RENDIMENTOS FINANCEIROS</b> |
|-----------------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| 12404/2022                        | 14/10/2022             | R\$ 15.245,27           | Municipal               | R\$ 43,71                      |
| 13685/2022                        | 16/11/2022             | R\$ 15.245,27           | Municipal               | R\$ 138,30                     |
| 15300/2022                        | 14/12/2022             | R\$ 15.245,27           | Municipal               | R\$ 286,83                     |
| <b>TOTAIS</b>                     |                        | <b>R\$ 45.735,81</b>    |                         | <b>R\$ 468,84</b>              |

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas 21/11/2022, 15/12/2022 e 20/01/2023, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;



**PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:**

|          |   |                |                      |
|----------|---|----------------|----------------------|
| <b>A</b> | <b>Saldo do exercício anterior</b>                              |                | <b>R\$ 0,00</b>      |
| B        | Valores repassados no exercício                                 |                | R\$ 45.735,81        |
| C        | Rendimentos de aplicações financeiras                           |                | R\$ 468,84           |
| <b>D</b> | <b>Subtotal</b>   | <b>(A+B+C)</b> | <b>R\$ 46.204,65</b> |
| E        | Recursos próprios   |                | R\$ 4.573,57         |
| F        | Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...) |                | R\$ 0,00             |
| <b>G</b> | <b>Total de Receitas</b>  | <b>(D+E+F)</b> | <b>R\$ 50.778,22</b> |
| <b>H</b> | <b>Total de Despesas</b>  |                | <b>R\$ 4.633,51</b>  |
| <b>I</b> | <b>Saldo autorizado para o exercício seguinte</b>               | <b>(G-H)</b>   | <b>R\$ 46.144,71</b> |
| <b>J</b> | <b>Glosa devolvida</b>  |                | <b>R\$ 59,94</b>     |

**V - Conforme P.A. nº 22.015/2022, houve a obrigatoriedade de devolução no valor de R\$ 59,94 (cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) a título de despesas indevidas, comprovada através do Certificado de Arrecadação nº 3523202962/23-1, em fls. 425. O saldo remanescente de 2022, no valor de R\$ 46.144,71, foi autorizado para uso no exercício seguinte.**

**VI - Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:**

| <b>METAS QUANTITATIVAS (ANUAL)</b>                      |   |   |
|---|---|---|
| <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>QUANTIDADE</b>                         | <b>PERIODICIDADE</b>                                |
| Unidades Escolares contempladas no projeto              | 8 unidades escolares                      | Anual   |
| Crianças a serem atendidas no projeto                   | Mínimo de 15 crianças por unidade escolar | Anual   |
| Formação e reciclagem de Professores                    | Mínimo de 1 professor por unidade escolar | 01 vez ao ano, com feedback ao longo do ano letivo. |
| Supervisão do trabalho realizado pelos professores-flex | 1 visita presencial da FAI/UFSCAR         | Semestral   |
| Relatórios de acompanhamento monitoria                  | 1 relatório por unidade escolar           | Mensal  |



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**METAS QUALITATIVAS**

| METAS  | ATIVIDADES  | INDICADORES  |
|--|---|--|
| <p>Formar o grupo de Professores-flex e demais membros de equipe e universitários, além de realizar reciclagem dos conteúdos para a realização da monitoria dos alunos no programa</p> | <p>Curso presencial ou online (síncrono por meio da Plataforma Teams) para capacitar os professores para: (1) o uso das funcionalidades do sistema GEIC como o acesso ao sistema; principais funcionalidades cadastro, vínculo e matrícula de alunos; consulta e interpretação de resultados, condução de sessões, registro de respostas e monitoramento de alunos participantes do projeto; e (2) aplicar as sessões de ensino do currículo ALEPP sabendo sobre suas principais características, tarefas de ensino e avaliação, para monitoramento das sessões realizadas e acompanhamento do progresso dos alunos.<br/><u>Materiais: Microsoft Power Point, Currículo de ensino Aprendendo a Ler e a Escrever em Pequenos Passos (ALEPP) e a Plataforma GEIC (<a href="http://geic.ufscar.br/site/">http://geic.ufscar.br/site/</a>).</u></p> | <p>1) mínimo 01 formação/ano<br/>2) lista de presença com no mínimo 80% de presença<br/>3) questionário respondido pelos professores flex após formação.</p>                     |
| <p>Acompanhar remotamente a monitoria realizada pelos professores-flex e das atividades realizadas no ALEPP pelos alunos participantes.</p>  | <p>Acompanhamento remoto via plataforma GEIC, via Whatsapp, via resultados analisados em planilha de dados</p>  | <p>Relatório por unidade escolar com indicadores de uso da plataforma.<br/>Questionário respondido pelos professores flex mensalmente.</p>                                       |
| <p>Analisar e apresentar os resultados obtidos pelos alunos participantes do projeto.</p>  | <p>Analisar os resultados pela plataforma GEIC e por programas de análise de dados, em parceria com o INCT-ECCE.<br/><br/>Reunião com os professores-flex, visando apresentar os resultados dos alunos no projeto.</p>  | <p>1) Relatório com o percentual de avanço de no mínimo 80% dos alunos; 2) mínimo 01 evento/ano; 3) lista de presença com representatividade de 1 membro da unidade escolar.</p> |
| <p>Apresentar os resultados obtidos pelos alunos participantes do projeto</p>  | <p>Reunião com Equipe Técnica da Secretaria de Educação, visando apresentar os resultados dos alunos no projeto.</p>  | <p>Relatório com o percentual de avanço de no mínimo 80% dos alunos;</p>   |



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Dos Resultados Esperados e Indicadores**

**PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Objeto da parceria: Realização de Projeto Aprendendo a Ler e a Escrever em Pequenos Passos - ALEPP/Alfatech**

**RESULTADO ALCANÇADO**

| Meses           | Formação de equipe | Número de Unidades Atendidas | Número de crianças atendidas | Número de Professores | Número de Sessões Realizadas |
|-----------------|--------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| <b>Outubro</b>  | 01                 | 08                           | 169                          | 17                    | 668                          |
| <b>Novembro</b> | -                  | 08                           | 256                          | 17                    | 1639                         |
| <b>Dezembro</b> | -                  | 08                           | 256                          | 17                    | 840                          |

Durante o ano, a instituição apresentou atendimento de acordo com a Cláusula Sexta, Item 6,1, do Termo de Colaboração: nº 007/2021, onde menciona que o termo deve ser adequadamente executado pelos envolvidos, em conformidade com as cláusulas acordadas e as regulamentações aplicáveis.

**Do Cronograma de Execução**

|  |   |
|--|---|
| <p><b>Formar professores-flex, demais membros de equipe e universitários para a realização da monitoria dos alunos no programa</b></p> | <p>A Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhou o encontro online ocorrido em Outubro de 2022, com a representatividade de 1 membro da Equipe Gestora e os professores-flex do Projeto ALEPP/Alfatech. O propósito do encontro era de capacitar para o uso do GEIC, plataforma para ensino individualizado. O encontro de 4 horas por turma abordou funcionalidades do GEIC, credenciais, gerenciamento de equipe, cadastro de alunos, sessões simuladas e detalhes do currículo ALEPP.</p> |
| <p><b>Acompanhar remotamente as atividades realizadas pelos alunos</b></p>   | <p>Foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação o atendimento da meta estabelecida no Plano de Trabalho, conforme Cronograma de Ações. O acompanhamento foi realizado via Gerenciador de Ensino Individualizado por Computador (GEIC) em que é possível ter o acesso as atividades realizadas pelos professores e crianças.</p>  |
| <p><b>Acompanhar remotamente as atividades realizadas pelos professores-flex</b></p>   | <p>As ações das professoras são acompanhadas de forma mais efetiva pelo WhatsApp, garantindo interação. Além disso, foi utilizada a plataforma GEIC para monitorar e emitir horários de sessões por aluno, permitindo à coordenadora fornecer feedback sobre o desempenho.</p>  |



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Analisar os resultados obtidos pelos alunos participantes e apresentar os dados.**

Após cada avaliação, a Coordenadora do projeto analisou os dados para apresentação à Equipe Técnica da Secretaria de Educação. Foram identificados alunos que iniciaram, mas não concluíram as sessões da Acole, e as Equipes Gestoras foram notificadas via e-mail e grupo de WhatsApp, solicitando atenção a essas crianças. Em dezembro, ocorreram três encontros: um com a Equipe Técnica da Secretaria e dois com os professores envolvidos no projeto.

**VII** - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

**VIII** - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

**IX** - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º;

**X** - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

**XI** - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

**XII** - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2022, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII** - Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Claudio Simões portador do CPF: 106.761.448-61 no período de 01/01/2022 a 10/05/2022, a Sra. Bruna Almeida Bueno da Silva portado do CPF: 069.612.919-10 no período de 11/05/2022 a 20/05/2022 e o sr. Fabio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85 no período de 23/05/2022 a 31/12/2022, ficando vago o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno no período de 21/05/2022 a 22/05/2022.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**XIV** – Foram realizados acompanhamentos remotos regulares pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

**XV** – Os rateios administrativos de custos indiretos, quando apresentados pela entidade, foram verificados por esta Secretaria de Educação, ratificados pela auditoria interna do Município de Santo André e demonstraram adequação das despesas quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto da parceria e proporcionalidade.

**CONCLUSÃO**

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 22<sup>a</sup> de Agosto de 2023.

**Roseli Fernandes de Souza Mijias**  
Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental  
Gestora do Termo de Colaboração

**De acordo,**

**Almir Clóte**  
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**CERTIFICADO DE ARRECAÇÃO**

**CERTIFICADO Nº.: 3523202962/23-1**

**R\$ 59,94**

**INTERESSADO:** 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

**CNPJ:** 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR DE R\$ 59,94

**OBS:** CONTABILIZAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2022 COM A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FAI-UFSCAR, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022, EM 01/08/23 NA 202.201-X (830).

**DATA REPASSE:** 11/08/2023

SANTO ANDRÉ, 18 DE AGOSTO DE 2023

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA